

OUVIDORIA MUNICIPAL

| | |
|---|------------------|
| Boletim nº 011/2017 | Data: 29/12/2017 |
| Legislação: Lei Municipal nº 853/2013 e Decreto nº 055/2017 | |

TRAMITAÇÃO DAS DEMANDAS DE OUVIDORIA



Sabe-se que a administração pública deve praticar seus atos pautando-se sempre nos princípios constitucionais que a norteia, notadamente, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e celeridade, dentre outros.

Dando notoriedade aos princípios constitucionais da economicidade e da celeridade, a Ouvidoria Geral Municipal acordou com os Interlocutores de Ouvidoria que a partir de 01 de janeiro de 2018 as demandas serão tramitadas por e-mail, através dos endereços eletrônicos informados, de modo que serão abandonadas as correspondências de papel.

Sendo assim, e para REFORÇAR o que foi acordado na reunião realizada dia 14 de dezembro de 2017, lembramos aos interlocutores que deverão consultar seus e-mails diariamente, e controlar suas demandas, de forma que possamos evoluir no atendimento dos anseios da sociedade e assim melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados.

É bom destacar que a função da ouvidoria e dos interlocutores é primordial para implementação das mudanças que Jaboatão necessita, cujo “slogan” de campanha da atual Prefeito recai sobre esta mudança.

Imperioso recordar ainda que os PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO deverão ser registrados em sistema próprio - e-SIC, e que será operado por cada interlocutor, conforme explanado na retrocitada reunião.

Reafirmamos nossa parceria e nos dispomos a esclarecer qualquer dúvida.